



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

“Altera o artigo 4º, §1º, §2º, e artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.487 de 15 de julho de 2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 4º., § 1º., § 2º. e artigo 5º. da Lei Municipal 1.487 de 15 de julho de 2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher passa a vigorar, acrescidos dos incisos I e II, com a seguinte redação:

“Art. 4º. - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher um Conselho Deliberativo com a seguinte composição:

I – 12 (doze) membros representando a Sociedade Civil Organizada, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

II – 12 (doze) membros representando o Poder Público Municipal, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

§ 1º. - Os membros de que trata o Inciso I deste artigo, serão eleitos através de fórum promovidos pelos diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º. - As funções dos membros são consideradas de relevante interesse público e serão desenvolvidas sem prejuízo de quaisquer remunerações.

Art. 5º. - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será escolhido através de processo eleitoral sendo considerado eleito aquele que receber absoluta maioria de votos entre os titulares.”



Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de setembro de 2005 –
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

P/Lei nº. 33/2005 = PM
Autógrafo nº. 042.09.05 = CM
Processo nº. 1.727/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra - 2005-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você